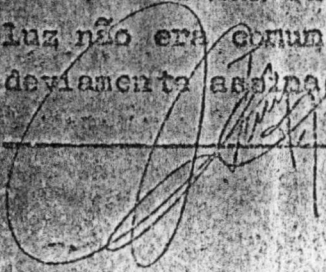
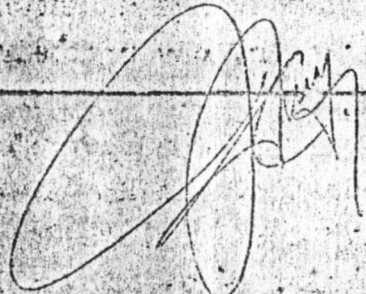


ben como sua colega Catarina, tentaram fazer manobra com o veículo para retornarem a esta cidade e, como a estrada era muito estreita não deu para fazê-lo, tendo caminhado por mais ou menos sessenta metros, onde fizeram a manobra para o retorno; QUE, chegando a esta cidade, comunicou o fato ao Diretor do Ginásio ben como para Ezaldivar, os quais foram também ao local mencionado; QUE, lá chegando não viram mais nada; QUE, todos resolveram ir embora; QUE, no trajeto, a professora Catarina que dirigia o veículo, caíhava à frente do professor Ezaldivar e ela notou pelo espelho retrovisor, que vinha um terceiro veículo, parecendo este estar com a luz alta, pois era muito forte a luz; QUE, num determinado trecho da estrada, Catarina parou o seu veículo e perguntou a Ezaldivar que vinha logo atrás, para onde teria entrado o terceiro veículo; QUE, Ezaldivar respondeu então que não tinha visto nenhum veículo caminhando atrás; QUE, disso a declarante e Catarina concluíram que ao invés de ser um veículo, teria sido a luz ou o objeto, que os teria perseguido, pois aquela luz não era comum. Nada mais disse. Lido o achado conforme vai deviamente assinado pela autoridade, pela declarante e comigo,

 , escrivão que o datilografai .--.-.-

Autoridade

Ronde Ladhima Medeiros Declarante



Escrivão.-

vinte um

novembro

de

Uberabara

Uberabara

Agustaldo de Lima Viotti Junior

ivão

..... CATARINA CARVALHO TRIVELATO

Edésio Ciraldes de Carvalho e de Cecy José Nissoli -

25 (10-1-1948)

branca

casada

brasileira

Bauru-SP

Professora Secundária

rua Celso Faibem

7-52 em Bauru-SP

..... QUE,
a declarante é professora, o leciona no Ginásio Dr. Francisco de Paula Abreu Sodré" desta cidade, na disciplina, portuguesa e inglês; QUE, a declarante ouviu os comentários referentes a objetos estranhos, que estavam a ser encontrados nas proximidades da ponte sobre o Rio Vermelho, no município de Galiléia; QUE, a princípio, como em demais professoras, não deu importância sobre esse fato; QUE, no dia 23 de outubro último, após a realização da festa do "chopp" que se realizara nesta cidade, a declarante, sua colega Lourdes e Emaldívar, foram até aquele local, com intenção de ver o objeto, aproveitando para sair embara; QUE, melhor esclarecendo, a declarante foi acompanhada com sua colega Lourdes para sua casa e, chegando próximo à ponte, a declarante notou uma luz, a qual estava numa altura de aproximadamente seis metros e a uma certa altura longe da referida ponte; QUE, nesse momento a declarante ficou apavorada, mostrando o objeto à sua colega; QUE, a declarante nesse momento tentou fazer manobra com seu veículo e voltar à esta cidade, mas como a estrada é muito estreita, não foi possível

não foi possível fazê-lo; QUE, a declarante a seguir, ficou observando os movimentos do objeto; QUE, a declarante pode afirmar que trata-se realmente de um objeto não identificável, pois jamais tinha visto outro igual; QUE, a declarante ficou com medo e, andando por mais uns cem metros, conseguiu fazer a manobra e recuar, digo, retornou para esta cidade, onde comunicou o fato ao Diretor do Estabelecimento e a Ezaldivar, os quais, se dirigiram também para o local; QUE, quando os professores chegaram ao local, o objeto já havia desaparecido; QUE, pararam no local por mais ou menos quinze minutos e, como o objeto não aparecia, resolveram ir embora; QUE, no trajeto, a declarante notou que o mesmo objeto acompanhava o seu carro, pois além do carro da declarante, via-
 nha atrás o carro do professor Ezaldivar e, havia um outro, pois a declarante notou pelo espelho retrovisor; QUE, a declarante, em dado momento notou que não mais o terceiro veículo a acompanhava e, parando o veículo, perguntou ao professor Ezaldivar, onde teria entrado aquele veículo, tendo ele respondido que não tinha visto nenhum veículo; QUE, pode a declarante esclarecer, que a luz, provavelmente do terceiro veículo era muito forte, fora do comum; QUE, com isso a declarante ficou ainda mais apavorada; QUE, a declarante volta a esclarecer que nunca viu objeto idêntico. Nada mais disse. Lido o achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pela declarante e comigo, _____, escrivão que o dactilografei

 Autoridade

Alot...

 Declarante

[Assinatura]

 Escrivão.-

DE POL. DO MUN. DE UBIRAJARA.

vinte um novembro

dois Ubirajara

Ubirajara

Aguinaldo de Lima Viçetti Junior

ivão

GINESIO POCARDI

João Pocardi e de D. Eliza Braguin Pocardi

29 (15-5-1942) branca

casado brasileira

Ubirajara-P

Professor Secundário

dia 15 de novembro

61

QUE,
o declarante é o Diretor do Ginásio Estadual "Dr. Francisco de Azeu Sobrô", desta cidade; QUE, o declarante soube através de um dos professores que lecionam no estabelecimento supra-referido, mais precisamente através do professor Esaldiver, que numa ponte localizada no bairro do São João Vermelho, no município de Gulin, que lá estava aparecendo uma luz estranha; QUE, o declarante fora informado por esse professor que a referida luz, tratava-se de objeto estranho não identificável; QUE, à primeira vista, o declarante não deu nenhuma importância a esse fato; QUE, esse mesmo professor Esaldiver, contou-lhe que a referida luz, tornara a aparecer-lhe; QUE, o declarante a partir desse dia, passou a ficar pensando apreensivamente no fato, pois que pretendia observar também o mencionado do referido objeto; QUE, numa festa de chopp, que se realizou nesta cidade, o professor Esaldiver que veio no festa, ao passar pelo mesmo local, viu novamente o objeto, e, chegando nesta cidade, contou ao declarante; QUE, o declarante resolveu ir ao local juntamente com Esaldiver com intenção de também ver

também ver o objeto; QUE, o declarante e seu colega, permaneceram no local por mais ou menos 40 minutos, deixando o veículo estacionado sobre a ponte; QUE, a partir desse momento, o declarante notou que essa luz apareceu do meio do "brejo", com, ou melhor, aparecendo duas luzes, cada uma com um diâmetro de mais ou menos de 50 a 60 centímetros de diâmetro; QUE, em dado momento, já não era mais duas luzes e, sim três, as quais, finalmente, se fundiram numa só luz; QUE, a seguir, esse objeto desapareceu no horizonte, numa velocidade que o declarante pode afirmar ser de uma 60 km/h; QUE, o declarante esclarece que esse tipo de objeto nunca fora visto anteriormente, afirmando tratar-se, realmente, de objeto não identificado, da mais disse. Não é achado conforme, vai devidamente comprovado pela autoridade, pelo declarante e amigo, escrevão que o datilografarei

Autoridade

Declarante

Escrevão.-